GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Compras

Circular SEI-GDF n.º 32/2018 - METRO-DF/DAD/ARM/ARCO Brasília-DF, 04 de outubro de 2018

Prezados Senhores,

Em atenção a pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2018, cujo objeto é Seguro de Vida em grupo, seguem as seguintes considerações emanadas pela área técnica:

QUESTIONAMENTO 01 Item 5.2 do Termo de Referência: A Cobertura de Morte Acidental é cumulativa com a cobertura de Morte Natural (Item 5.1)? Neste caso em decorrência de Morte Acidental será indenizado o percentual de 300% do Capital Segurado?

RESPOSTA 01: A cobertura será de 200%. Assim sendo, deverá ser considerada a cobertura de Morte de 100% que, somada à cobertura de morte acidental (100%), totaliza-se os 200%.

QUESTIONAMENTO 02 Item 5.4 do Termo de Referência: A Cobertura de Assistência Funeral exige que Contratada mantenha contrato com uma Prestadora de Serviços que ofereça a opção ao segurado de escolher entre o Serviço ou o Reembolso? É possível atender este item apenas através de reembolso da despesas?

RESPOSTA 02:O pagamento da Assistência Funeral deverá ser conforme estabelecido no subitem 5.4 do Termo de Referência, o qual cita o reembolso do valor.

> **"5.4 ASSISTÊNCIA FUNERAL**
>
> **5.4.1** É a quantia referente à cobertura do serviço de Assistência Funeral, no valor de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante a comprovação das despesas advindas do sepultamento.
>
> **5.4.2** O reembolso do valor especificado no subitem 5.4.1 deverá ser pago em até 20 (vinte) dias após a entrega da documentação necessária à CONTRATADA.
>
> **5.4.3** Caso o pagamento seja efetuado em prazo superior ao descrito no subitem anterior, em conformidade com o disposto na Circular SUSEP nº. 255/04, de 04/06/2004, os valores das indenizações e restituições deverão ser corrigidos pela variação do IPCA/IBGE, entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data da sua efetiva liquidação."

QUESTIONAMENTO 03 Anexo III Quantitativo de Empregados Afastados: Seria possível nos disponibilizar Relação de Segurados Afastados, contendo Nome, Data de Nascimento e CID?

RESPOSTA 03 - Não existe essa possibilidade. As quantidades de empregados afastados pelo Instituto

Nacional do Seguro Social - INSS, juntamente com seus respectivos CID's constam no Anexo III do Termo de Referência.

A relação dos empregados consta no Anexo I do Termo de Referência.

Atenciosamente,

Poliana da Rocha Marques

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ROCHA MARQUES - Matr.0002779-0**, **Pregoeiro(a)**, em 04/10/2018, às 10:27, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **13467419** código CRC= **6D26076B**.